



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juiz de Fora / Ministério Público do Estado de Minas Gerais

ASSUNTO: Parecer acerca do Calendário Escolar e organização pedagógica - 2020/2021 para a Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

PARECER CME/JF Nº 83/2021

APROVADO EM: 21/10/2021

I. RELATÓRIO

O presente Parecer foi elaborado em virtude de solicitação da 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juiz de Fora / Ministério Público do Estado de Minas Gerais referente à validação da carga horária e proposta curricular durante a pandemia da COVID-19.

No ano de 2020, o Conselho Municipal de Educação (CME/JF) elaborou o Parecer CME/JF nº 28/2020 que estabelece diretrizes orientadoras dos processos educacionais, em decorrência das medidas de enfrentamento à disseminação da Pandemia de COVID-19, para o sistema de ensino do município de Juiz de Fora, orientando sobre a/o:

- a) reorganização do calendário escolar;
- b) organização das atividades no ensino remoto para a educação infantil, anos iniciais e finais do ensino fundamental, educação de jovens e adultos e educação especial;
- c) cômputo das atividades pedagógicas não presenciais;
- d) organização do retorno às atividades presenciais;
- e) processo de avaliação e promoção escolar.



Lei Municipal nº 12.086/2010

O Conselho Municipal de Educação solicitou à Secretaria de Educação (SE), em 2021, informações acerca de como a mesma orientou e acompanhou as escolas da rede municipal de ensino quanto à organização do calendário escolar dos anos de 2020 e 2021, bem como se deu a organização para o trabalho pedagógico das escolas.

Sendo assim, tem este documento o objetivo de apresentar as ações deste Conselho para a busca de informações acerca da organização do ano escolar e ações pedagógicas das escolas, de forma a subsidiar o entendimento de todos os conselheiros e ainda apresentar Parecer acerca das ações apresentadas pela Secretaria de Educação, buscando observar se as ações desenvolvidas garantem os direitos de aprendizagem dos alunos da rede municipal de ensino da cidade de Juiz de Fora durante o período de Pandemia COVID-19.

A Secretaria de Educação de Juiz de Fora enviou ao CME/JF os documentos abaixo descritos:

DOCUMENTO	DESCRIÇÃO
Exemplos de proposta de trabalho e relatório de atividades	A SE enviou ao CME/JF exemplos de propostas de trabalho e relatórios de atividades das Escolas Municipais Manuel Bandeira e Professor Oscar Schmidt.
Cadinho de Prosa: um Projeto de Educação em tempos de Pandemia (maio de 2020)	Concepções norteadoras do Projeto Cadinho de Prosa; expectativas; narrativas na quarentena: uma escolha metodológica.
Cadinho, por enquanto... um projeto de Educação em tempos de Pandemia - 1ª Fase (maio/junho); 2ª Fase (a partir de agosto de 2020)	1ª Fase: Concepções de base; expectativas, ações articuladas (Plataforma de acesso gratuito, TV, vídeos, Webinar); narrativas na quarentena: uma escolha metodológica. 2ª Fase: Ações, intenções pedagógicas e conduções importantes para a realização e desenvolvimento do trabalho educacional; sugestões para o trabalho com as equipes de professores nas escolas: organização em grupos de trabalho (GTs).
Orientação nº 01/2021 - Escrituração Escolar 2020/2021	Escrituração escolar: orienta sobre a produção, emissão e arquivamento de documento pelas escolas públicas da rede municipal de ensino; procedimentos legais para a escrituração escolar abordando os seguintes pontos: dias letivos anuais; carga horária letiva anual; calendário <i>em continuum</i> 2020/2021; turmas com término do ano letivo em janeiro de 2021; carga horária letiva

Lei Municipal nº 12.086/2010

	<p>semanal; períodos avaliativos; organização das fases da EJA por período letivo; culminância de estudos; renovação de matrícula; matrícula de alunos inscritos no cadastro escolar; orientações para educação infantil e ensino fundamental; lista única de espera para a matrícula; matrícula de aluno oriundo da escola da rede municipal de ensino de Juiz de Fora (aluno com conclusão na escola municipal de origem; aluno matriculado em turma do Calendário <i>em continuum</i> na escola municipal de origem); matrícula de aluno oriundo de outra rede de ensino (aluno com transferência em curso; aluno oriundo do exterior); observações a serem inseridas em documentos escriturais; Diário de Turma; registros a serem realizados no período compreendido entre 03/02/2020 a 16/03/2020 - aulas presenciais; registros a serem realizados nos períodos compreendidos entre 17/03/2020 a 30/06/2020 e 31/07/2020 a 15/08/2020 - aulas presenciais suspensas; registros a serem realizados a partir de 17/08/2020 - atividades pedagógicas não presenciais (observação a ser inserida no Diário de Turma conteúdos e/ou campos de experiência; avaliações; frequência: cômputo da carga horária cumprida pelo aluno da educação infantil e do ensino fundamental, faltas e/ou não cumprimento de carga horária justificada pela Lei Federal nº 13.716, de 24 de setembro de 2018, outras situações de não cumprimento de carga horária, registro da Busca Ativa); Ficha Individual do Aluno (SisLAME); Declaração de Escolaridade; Declaração de Transferência; Histórico Escolar; SisLAME.</p>
<p>Memorando Circular nº 002/2021 – SE/SSAPE/DEF, de 03 de março de 2021</p>	<p>Escrituração Escolar 2020/2021 – Diário Escolar e SisLAME (Organização Curricular; Diário de Turma; SisLAME; apuração de frequência e Situação do Aluno).</p>
<p>Memorando Circular nº 003/2021 – SE/SSAPE/DEF (Retificado), de 20 de abril de 2021</p>	<p>Acompanhamento pedagógico para 2021: Plano de acompanhamento das atividades pedagógicas remotas 2021 das escolas de educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos; cronograma de postagens e devolutivas dos Planos de Trabalho e Relatórios Sínteses; cronograma de reuniões do Departamento de Ensino Fundamental por região.</p>
<p>Memorando Circular nº 004/2021 – SE/SSAPE/DEF, de 20 de abril de 2021</p>	<p>Ações, e-mails e links para o acompanhamento pedagógico 2021; relação das Escolas e Supervisões que irão acompanhar os Planos de Trabalhos e Relatórios Sínteses; Fichas por Turma e Fichas Individuais. E-mails das Supervisões do Departamento de Ensino Fundamental (DEF); valorização das experiências realizadas pelas escolas através da criação de banco de experiências pedagógicas; questionário no Google Formulário (funcionamento da escola,</p>



Lei Municipal nº 12.086/2010

	professores que atuaram no ano de 2020 nas turmas de terminalidade e dados dos estudantes venezuelanos).
Slides do 1º Encontro de Acompanhamento Pedagógico (abril de 2021)	Importância dos registros; Plano de Trabalho e Relatório Síntese; postagens dos documentos (construção do Plano de Trabalho e Relatório Síntese), Fichas por Turma e Individual, atendimento aos estudantes venezuelanos.
Memorando Circular nº 005/2021 – SE/SSAPE/DEF, de 14 de junho de 2021	Escrituração escolar 2021 – orientações para o ano letivo: Organização Curricular; registro no SisLAME; dias letivos e carga horária letiva; estudos para recuperação paralela; acompanhamento das atividades; Diário de Turma; finalização das matrículas e rematrículas; reclassificação e classificação; transferências; Histórico Escolar; Censo Escolar, Busca Ativa.
Modelo de plano de trabalho pedagógico	Propostas de ações gerais da unidade escolar (ações da escola junto dos profissionais e comunidade); propostas pedagógicas para educação infantil, anos iniciais e finais do ensino fundamental, EJA.
Modelo de relatório síntese	Relato do trabalho pedagógico desenvolvido pela unidade escolar no decorrer do mês.
Orientações para elaboração do relatório síntese	Descrição de pontos para orientar a elaboração do documento síntese a partir dos planos de trabalho apresentados por cada unidade escolar.

Além dos documentos acima apresentados, o Conselho Municipal de Educação, através da Comissão de Acompanhamento das Ações da Secretaria de Educação nos anos de 2020 e 2021 no que se refere às adequações curriculares e pedagógicas necessárias devido à Pandemia COVID-19, solicitou reunião com a Gerente do Departamento de Ensino Fundamental (DEF) e Gerente do Departamento de Educação Infantil (DEI) da Secretaria de Educação. A referida reunião ocorreu no dia 23 de setembro de 2021 e contou com a participação dos membros da Comissão, equipe da Secretaria Executiva dos Conselhos e a Gerente do DEI. A Gerente do DEF justificou a ausência. Na ocasião, a Comissão pode esclarecer alguns pontos, conforme apresentado abaixo:

- Devido à necessidade de atividades em formato remoto para as turmas de educação infantil, foi feita modificação na dinâmica do acompanhamento



Lei Municipal nº 12.086/2010

- pedagógico, sendo utilizados recursos como WhatsApp, entrega de material orientador para as famílias, entrega de material pedagógico para as crianças;
- Parceria entre Secretaria de Educação e Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação/CAED para a construção de um termo de acompanhamento pedagógico de forma a ter uma metodologia diferenciada para o momento de pandemia;
 - As escolas apresentam, mensalmente, planos de trabalho remoto;
 - Foi feita a reestruturação do currículo para o ano de 2021, considerando o momento das atividades remotas, sendo toda esta organização curricular disponível no site da PJF, no endereço: https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/se/escolas_municipais/curriculos/index.php
 - As orientações para as organizações curriculares e pedagógicas, para os anos de 2020 e 2021, se deram de forma coletiva e contaram com a participação das equipes diretivas das escolas e profissionais da Secretaria de Educação;
 - Esclarecimentos acerca da organização quanto ao número de horas letivas no ano de 2020 para turmas com terminalidade, com ampliação do ano letivo até janeiro de 2021, observando a escrituração escolar e a inserção dos alunos em outras redes de ensino;
 - Organização da carga horária em continuidade 2020/2021 para as demais situações escolares, de forma a cumprir as horas que ficaram faltando no ano de 2020, devido à necessidade de total suspensão das aulas no início da Pandemia COVID-19.

Após a análise dos documentos enviados pela SE, bem como reunião com a Gerente do Departamento de Educação Infantil, conseguimos identificar que as orientações para os calendários letivos dos anos de 2020 e 2021 foram elaboradas, por representantes da Secretaria de Educação em parceria com a comunidade escolar, através do envolvimento das equipes diretivas nas discussões inerentes ao período de pandemia, tendo sido apresentadas comprovações das organizações curriculares e pedagógicas que tiveram como objetivo



Lei Municipal nº 12.086/2010

garantir o atendimento educacional para os(as) estudantes, tendo em vista a Pandemia de COVID-19 deflagrada em março do ano de 2020.

O Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora, a partir de seu compromisso com a garantia da equidade e qualidade da educação, amparado pela legislação vigente que rege suas ações, fez a análise dos documentos acima citados, subsidiando-se nas Diretrizes Orientadoras dos Processos Educacionais, em Decorrência das Medidas de Enfrentamento à Disseminação da Pandemia de COVID-19, para o Sistema de Ensino do Município de Juiz de Fora, Parecer CME/JF nº 28/2020, e ainda nas seguintes orientações legais:

1. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
2. Parecer CNE/CP nº 05/2020, de 28 de abril de 2020, que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento de carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;
3. Parecer CNE/CP nº 9/2020, de 8 de junho de 2020, que trata do reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.
4. Parecer CNE/CP nº 11/2020, de 7 de julho de 2020, que apresenta orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da Pandemia;
5. Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.
6. Parecer CNE/CP nº 16/2020, de 9 de outubro de 2020, que trata do reexame do item 8 (orientações para o atendimento ao público da educação especial) do Parecer CNE/CP nº 11, de 7 de julho de 2020, que trata de Orientações



Lei Municipal nº 12.086/2010

Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da pandemia.

7. Parecer CNE/CP nº 19/2020, de 8 de dezembro de 2020, que trata do reexame do Parecer CNE/CP nº 15, de 6 de outubro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Sendo assim, o CME/JF entende que as orientações para o Calendário Escolar dos anos letivos 2020/2021 da rede municipal de ensino de Juiz de Fora, encontram-se em consonância com a legislação vigente e foram construídas de forma coletiva e participativa, com representações da comunidade escolar. Foi possível verificar a preocupação com as especificidades de cada faixa etária e necessidades de ensino, apresentando orientações para a educação infantil, para o ensino fundamental, anos iniciais e finais, bem como para a educação de jovens e adultos (EJA) e para os estudantes com deficiência, Transtorno Global de Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação.

Quanto aos tempos de organização do ano letivo, os documentos apontam a preocupação com os alunos que precisavam ter terminalidade de estudos. Por esse motivo, para algumas turmas, o término do ano letivo de 2020 foi em janeiro de 2021, de forma a garantir o número de horas de atividades escolares. Para as demais turmas, a SE fez a organização de calendário *em continuum* de forma que as horas faltantes no ano de 2020 fossem compensadas no ano de 2021, não havendo, portanto, prejuízos para os estudantes e escrituração da vida escolar. A transição entre o calendário letivo de 2020 e o calendário letivo de 2021 ocorreu em caráter de continuidade de aprendizagem, sendo prevista e organizada para que os(as) estudantes prosseguissem os estudos e o ano escolar, possibilitando a flexibilização curricular para o calendário letivo de 2021, de forma que fossem realizadas avaliações diagnósticas para verificar as lacunas na aprendizagem e indicar os objetivos de aprendizagem, os objetos do conhecimento, habilidades e competências que necessitarão ser



Lei Municipal nº 12.086/2010

retomadas e/ou aprofundadas no calendário letivo de 2021, visando a garantia das aprendizagens e o desenvolvimento dos estudantes no processo educativo, conforme Lei Federal nº 14.040/2020 e Parecer CNE/CP nº 11/2020.

Visando valorizar todas as possibilidades de participação dos alunos e entendendo as dificuldades enfrentadas pelas famílias, bem como as diferenças de acesso às mídias sociais e tecnologias da informação, as orientações indicam que o processo avaliativo ocorra, tanto para o ano de 2020, quanto para o ano de 2021, de forma processual, sempre considerando a participação, devolutivas, interações e o processo de aprendizagem dos(as) estudantes durante o desenvolvimento das atividades nos períodos de aulas remotas e híbridas.

Cabe destacar que a SE também se preocupou em orientar o processo de planejamento das atividades pedagógicas, acompanhamento das atividades, tanto pela escola, quanto por parte das equipes da SE.

Logo, podemos concluir que as Orientações para o Calendário Escolar do Ano Letivo 2020/2021 e ações pedagógicas na Rede Municipal de Educação de Juiz de Fora/MG encontram-se em consonância com as indicações do Parecer CME/JF nº 28/2020, bem como com a legislação acima apresentada.

II. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora aprova, por unanimidade, o presente Parecer.

Juiz de Fora, 21 de outubro de 2021

Maria Leopoldina Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora